



SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 080, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 - Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora MIZA CRISTINA MARQUES DOURADO e dá outras providências.
- PORTARIA Nº 081, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 - Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora DILZA PEREIRA NEVES e dá outras providências.
- PORTARIA Nº 082, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 - Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA e dá outras providências.
- PORTARIA Nº 083, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 - Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora DANILA DOURADO TEIXEIRA e dá outras providências.
- PORTARIA Nº 084, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 - Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor MAURO SERGIO RIBEIRO MOREIRA e dá outras providências.
- PORTARIA Nº 085, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 - Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA e dá outras providências.
- PORTARIA Nº 086, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 - Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora NELMA ALVES BARRETO ROCHA e dá outras providências.
- Aviso de RESULTADO - ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO PE-33-2025 - LOTE 03.
- Aviso de RESULTADO - ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO PE-01-2026.
- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-05-2026.
- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-06-2026.
- TERMO DE COOPERACAO TECNICA E ADMINISTRATIVA Nº 001/2026 - TERMO DE COOPERACAO TECNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARRO ALTO/BA E O MUNICIPIO DE IBITITA/BA COM O OBJETIVO DE ESTABELECER PARCERIAS PARA CESSAO DE SERVIDOR.
- TERMO DE COOPERACAO TECNICA E ADMINISTRATIVA Nº 002/2026 - TERMO DE COOPERACAO TECNICA E ADMINISTRATIVA QVE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARRO ALTO/BA E O MUNICIPIO DE IBITITA/BA COM O OBJETIVO DE ESTABELECER PARCERIAS PARA PERMUTA DE SERVIDOR.



Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19**

PORTARIA Nº 080, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – GABINETE

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora **MIZA CRISTINA MARQUES DOURADO** e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio à servidora pública municipal, Sra. **MIZA CRISTINA MARQUES DOURADO**, matrícula nº 414, Assistente Administrativo, pelo período de 03 (três) meses, a serem usufruídos de 02/02/2026 a 03/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 03 de fevereiro de 2026.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000
CNPJ nº 13.715.057/0001-19



PORTARIA N° 081, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – GABINETE

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora DILZA PEREIRA NEVES e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio à servidora pública municipal, Sra. **DILZA PEREIRA NEVES**, matrícula nº 389, Professor Nível IV, pelo período de 03 (três) meses, a serem usufruídos de 02/02/2026 a 03/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 03 de fevereiro de 2026.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000
CNPJ nº 13.715.057/0001-19



PORTARIA N° 082, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – GABINETE

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio à servidora pública municipal, Sra. **MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA**, matrícula nº 249, Professor Nível IV, pelo período de 03 (três) meses, a serem usufruídos de 02/02/2026 a 03/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 03 de fevereiro de 2026.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000
CNPJ nº 13.715.057/0001-19



PORTARIA N° 083, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – GABINETE

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora DANILA DOURADO TEIXEIRA e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio à servidora pública municipal, Sra. **DANILA DOURADO TEIXEIRA**, matrícula nº 387, Professor Nível IV, pelo período de 03 (três) meses, a serem usufruídos de 02/02/2026 a 03/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 03 de fevereiro de 2026.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000
CNPJ nº 13.715.057/0001-19



PORTARIA N° 084, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – GABINETE

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor MAURO SERGIO RIBEIRO MOREIRA e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio ao servidor público municipal, Sr. **MAURO SERGIO RIBEIRO MOREIRA**, matrícula nº 344, Professor Nível III, pelo período de 03 (três) meses, a serem usufruídos de 02/02/2026 a 03/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 03 de fevereiro de 2026.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000
CNPJ nº 13.715.057/0001-19



PORTARIA N° 085, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – GABINETE

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio à servidora pública municipal, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA**, matrícula nº 1766, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 03 (três) meses, a serem usufruídos de 02/02/2026 a 03/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 03 de fevereiro de 2026.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000
CNPJ nº 13.715.057/0001-19



PORTARIA N° 086, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – GABINETE

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora NELMA ALVES BARRETO ROCHA e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio à servidora pública municipal, Sra. **NELMA ALVES BARRETO ROCHA**, matrícula nº 216, Professor Nível III, pelo período de 03 (três) meses, a serem usufruídos de 02/02/2026 a 03/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 03 de fevereiro de 2026.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000
CNPJ nº 13.715.057/0001-19



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-033-2025 **Processo Adm: Nº 136/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBITITA – BAHIA.

Empresa vencedora **EMPREENDIMENTOS REIS LTDA** (49501218000119) com o lote: 3 no valor total de R\$ 762.719,00 (setecentos e sessenta e dois mil e setecentos e dezenove reais).

IBITITÁ - BA, 03 de fevereiro de 2026

LUCAS OLIVEIRA GOMES
CONDUTOR DE PROCESSOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-033-2025 Processo Adm: Nº 136/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBITITA – BAHIA.

Empresa vencedora **EMPREENDIMENTOS REIS LTDA** (49501218000119) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 762.719,00 (setecentos e sessenta e dois mil e setecentos e dezenove reais).

IBITITÁ - BA, 03 de fevereiro de 2026.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-033-2025 Processo Adm: Nº 136/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBITITA – BAHIA.

Empresa vencedora **EMPREENDIMENTOS REIS LTDA** (49501218000119) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 762.719,00 (setecentos e sessenta e dois mil e setecentos e dezenove reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IBITITA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IBITITÁ - BA, 03 de fevereiro de 2026.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº CPE-3301-2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ **CONTRATADO:**
EMPREENDIMENTOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.501.218/0001-19.
MODALIDADE DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº PE-33-2025 **BASE LEGAL:** LEI
FEDERAL 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze)
Meses. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBITITA – BAHIA. **LOTE 03 VALOR TOTAL
GLOBAL:** R\$ 762.719,00 (setecentos e sessenta e dois mil e setecentos e dezenove
reais).

IBITITÁ - BA, 03 de fevereiro de 2026.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-01-2026 Processo Adm: Nº 177/2025

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação, montagem, desmontagem, operação e manutenção de infraestrutura temporária para realização de eventos institucionais no âmbito do Município de Ibititá.

Empresa vencedora valor total: R\$ 3.910.562,68 (três milhões e novecentos e dez mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos): **TIAGO BATISTA PEREIRA DA CONCEICAO LTDA** (10587000000193) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 3.910.562,68 (três milhões e novecentos e dez mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

IBITITÁ - BA, 03 de fevereiro de 2026

LUCAS OLIVEIRA GOMES
CONDUTOR DE PROCESSOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-01-2026 Processo Adm: Nº 177/2025

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação, montagem, desmontagem, operação e manutenção de infraestrutura temporária para realização de eventos institucionais no âmbito do Município de Ibititá.

Empresa vencedora valor total: R\$ 3.910.562,68 (três milhões e novecentos e dez mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos): **TIAGO BATISTA PEREIRA DA CONCEICAO LTDA** (10587000000193) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 3.910.562,68 (três milhões e novecentos e dez mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

IBITITÁ - BA, 03 de fevereiro de 2026.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-01-2026 Processo Adm: Nº 177/2025

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação, montagem, desmontagem, operação e manutenção de infraestrutura temporária para realização de eventos institucionais no âmbito do Município de Ibititá.

Empresa vencedora valor total: R\$ 3.910.562,68 (três milhões e novecentos e dez mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos): **TIAGO BATISTA PEREIRA DA CONCEICAO LTDA** (10587000000193) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 3.910.562,68 (três milhões e novecentos e dez mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IBITITA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IBITITÁ - BA, 03 de fevereiro de 2026.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº CPE-0101-2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ **CONTRATADO:** TIAGO BATISTA PEREIRA DA CONCEICAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.587.000/0001-93. **MODALIDADE DA DESPESA:** Pregão Eletrônico nº PE-01-2026 **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses. **OBJETO:** Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação, montagem, desmontagem, operação e manutenção de infraestrutura temporária para realização de eventos institucionais no âmbito do Município de Ibititá. **VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 3.910.562,68 (três milhões e novecentos e dez mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

IBITITÁ - BA, 03 de fevereiro de 2026.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ

CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-05-2026

A Prefeitura Municipal de Ibititá-Ba, torna público a publicação do Pregão Eletrônico nº PE-05-2026. TIPO MENOR PREÇO, ABERTURA: 13/02/2026 ÀS 09:00 hs. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ - BAHIA. Local: <https://www.bll.org.br> EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO disponível EXCLUSIVAMENTE nos sites. <https://ibitita.ba.gov.br> e maiores esclarecimentos no e-mail: licitacao@ibitita.ba.gov.br

Ibititá-BA, 03 de fevereiro de 2026

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-06-2026

A Prefeitura Municipal de Ibititá-Ba, torna público a publicação do Pregão Eletrônico nº PE-06-2026. TIPO MENOR PREÇO, ABERTURA: 13/02/2026 ÀS 11:00 hs. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO DE IBITITÁ-BA. Local: <https://www.bll.org.br> EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO disponível EXCLUSIVAMENTE nos sites. <https://ibitita.ba.gov.br> e maiores esclarecimentos no e-mail: licitacao@ibitita.ba.gov.br

Ibititá-BA, 03 de fevereiro de 2026

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



Outros



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

*TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA E O MUNICÍPIO
DE IBITITÁ/BA COM O OBJETIVO DE
ESTABELECER PARCERIAS PARA CESSÃO DE
SERVIDOR.*

Pelo presente instrumento de Cooperação Técnica e Administrativa, que entre si celebram reciprocamente o MUNICÍPIO DE IBITITÁ/BA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.715.057/0001-19, sediada na Praça Sidney Dourado Matos, 70, Centro, Ibititá - BA, CEP 44.960-000, representado pelo gestor, o Sr. Afonso Ferreira Mendonça, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF 002.849.345-18 e o MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.349/0001-30, sediado à Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, CEP: 44895-000, na cidade de Barro Alto - Bahia, representado pelo gestor, o Sr. Prefeito Evilázio Joaquim de Oliveira, brasileiro, maior, casado, capaz, portador do CPF 004.975.725-32, ambas as partes denominadas partícipes quando mencionadas conjuntamente, tendo em vista a Lei Municipal e demais legislações pertinentes, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente convênio tem por finalidade a cooperação técnica para cessão do servidor público, o Sr. Néviton Souza Sodré, Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibititá, CEDENTE, o qual exercerá atividades inerentes ao cargo que ocupa e/ou a eles relacionados, nas diversas áreas ou seções, do Município de Barro Alto – CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2. Como formas mútuas de cooperação técnica, na execução do objeto na cláusula primeira, ficam os convenientes obrigados a atenderem as seguintes condições:

I. A cessão do servidor entre os convenientes será feita, por meio de ofício do Chefe do Poder Executivo, CESSIONÁRIO, solicitando o servidor municipal do respectivo Quadro Pessoal, devendo o ofício conter os dados funcionais, nome completo, cargo ou função, classe referência e matrícula, bem como cargo/ função para qual o servidor vai ser designado e respectiva lotação onde os mesmos deverá ter exercício, que será encaminhado ao órgão da



origem;

II. O respectivo ato de cessão do servidor será publicado na Imprensa Oficial de ambos os Municípios, conforme o caso, e encaminhados via ofício ao CESSIONÁRIO;

III. O servidor cedido apresentará ao setor pessoal do órgão de origem a comprovação da publicação a que se reporta o ofício de requisição sob pena de cessação da cessão autorizada:

IV. O CESSIONÁRIO se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido que serão assegurados, através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3. Pela cessão de recursos humanos prevista na cláusula primeira o CESSIONÁRIO arcará com todos os custos do servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se forem o caso, bem como os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma das legislações municipais dos convenientes, em especial ao Plano de Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DO SERVIDOR

4. O servidor a ser cedido, deverá manifestar a sua aquiescência com a cessão.

4.1 O servidor cedido terá garantido o direito de receber do CESSIONÁRIO todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela legislação a que está vinculada.

CLÁUSULA QUINTA-DA RESCISÃO

5. O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o CESSIONÁRIO cumprir todos os compromissos assumidos, bem como devolver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6. O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7. O prazo de vigência do presente convênio será até 31 de dezembro de 2026.

Ficando prorrogado automaticamente por igual período sucessivo, salvo manifestação contrária de quaisquer partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Ao presente instrumento ou aos casos omissos e quaisquer dívidas que surgirem na sua plena execução serão analisados mediante parecer do setor jurídico dos convenentes à resolução amigável aos fins, ficando eleito desde já o Foro da Comarca de Irecê, Bahia, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Ibititá – Bahia, 27 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE IBITITÁ – BA
Afonso Ferreira Medonça – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRO ALTO – BA
Evilázio Joaquim de Oliveira – Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Terêncio Cirino Neto
Secretário de Administração e Fazenda
Decreto nº 09/25

M. Oliveira

CPF: 053.283.655-60



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 002/2026

*TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRO
ALTO/BA E O MUNICÍPIO DE IBITITÁ/BA
COM O OBJETIVO DE ESTABELECER
PARCERIAS PARA PERMUTA DE
SERVIDOR.*

Pelo presente instrumento de Cooperação Técnica e Administrativa, que entre si celebram reciprocamente o MUNICÍPIO DE IBITITÁ/BA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.715.057/0001-19, sediada na Praça Sidney Dourado Matos, 70, Centro, Ibititá - BA, CEP 44.960-000, representado pelo gestor, o Sr. Afonso Ferreira Mendonça, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF 002.849.345-18 e o MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.349/0001-30, sediado à Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, CEP: 44895-000, na cidade de Barro Alto - Bahia, representado pelo gestor, o Sr. Prefeito Evilázio Joaquim de Oliveira, brasileiro, maior, casado, capaz, portador do CPF 004.975.725-32, ambas as partes denominadas partícipes quando mencionadas conjuntamente, tendo em vista a Lei Municipal e demais legislações pertinentes, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão de pessoal, na modalidade de PERMUTA, a ser feita RECIPROCAMENTE entre os municípios de BARRO ALTO/BA e de IBITITÁ/BA, para atendimento de necessidade de recursos humanos do quadro efetivo dos Entes Celebrantes, conforme cláusulas e condições a seguir:

1.2 – O presente convênio normatiza a CESSÃO RECÍPROCA entre os municípios, envolvendo os seguintes servidores efetivos:

- a) **CLAIRTON VAZ DE ALMEIDA**, servidor efetivo, com carga horária de 20 (vinte) horas, Professor do quadro da Prefeitura Municipal de Barro Alto/BA.
- b) **ELIANA MARTINS NOVAES PEDREIRA**, servidora efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas, Professora do quadro da Prefeitura Municipal de Ibititá/BA.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS DA CESSÃO

2.1 - O período de afastamento dos servidores será considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES.

3.1 - Compete a cada Município CESSIONÁRIO:

a- Processar a folha de frequência mensal do Servidor ora cedido e encaminhar ao Município CEDENTE até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à prestação de serviços;

b- Arcar com o ônus do pagamento de eventual gratificação pelo exercício de regime especial de trabalho e/ou jornada extraordinária laborada;

c- Informar, com antecedência necessária, a programação de férias do servidor cedida para efeitos da sua efetiva concessão, na forma da Lei, assim como eventuais pedidos de licenças;

d- Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município CEDENTE para as devidas providências.

e- Proporcionar condições para o desempenho das atividades desenvolvidas pelo servidor cedido, conforme atribuições de suas funções, ou das que consensualmente lhe forem atribuídas.

f- Encaminhar ao **CEDENTE** quaisquer *eventos* relativos à vida funcional do *servidor cedido*

3.2 – Compete à CEDENTE:

a- Colocar o *servidor* cedida à inteira disposição do Município CESSIONÁRIO.

b- Garantir o *servidor* cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao **CESSIONÁRIO** quaisquer alterações.

c- Efetuar o pagamento das remunerações mensais devidas ao servidor cedido, em perfeita consonância com o Plano de Cargos e Salários a que esteja vinculada no Município Cedente,

A



inclusive no que concerne a evolução de carreira, adicionais e gratificações fixas e permanentes do seu cargo;

- - d- Contribuir para o regime previdenciário a que o servidor se encontre vinculado, efetuando os devidos recolhimentos;

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETENCIAS:

4.1 – Compete ao Município de BARRO ALTO/BA, ceder o servidor **Clairton Vaz de Almeida**, para prestar serviços no Município de Ibititá/BA, para exercícios das atividades inerentes às atribuições do seu cargo, ou atribuições de cargos comissionados, função gratificada ou de confiança que venha a ser nomeado, colocando-o à disposição do Município CESSIONÁRIO a contar da assinatura do presente Termo.

4.2 – Compete ao Município de Ibititá/BA, ceder a servidora **Eliana Martins Novaes Pedreira**, para prestar serviços no Município de Barro Alto/BA, para exercícios das atividades inerentes às atribuições do seu cargo, ou atribuições de cargos comissionados, função gratificada ou de confiança que venha a ser nomeado, colocando-a à disposição deste Município CESSIONÁRIO a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1– A CESSÃO RECÍPROCA (PERMUTA) será concedida até 31/12/2026, podendo ser prorrogada, sempre pelo mesmo prazo, no interesse dos órgãos Cedentes e Cessionários.

5.2– Expirado o prazo de vigência do presente convênio, automaticamente, cessam-se os efeitos das cessões autorizadas com fulcro no presente instrumento devendo os servidores cedidos se apresentarem aos seus órgãos de origem a partir da notificação pessoal expedida pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÔNUS DA CESSÃO

6.1 – O ônus da remuneração dos servidores cedidos, caberá ao Município CEDENTE, conforme o valor correspondente a respectiva função, acrescido de adicionais e gratificações inerentes a carreira, previstas no Plano de Cargos e Salários, inclusive correspondentes a férias, 13º salários, dentre outras próprias do cargo.

6.2 - Respeitadas as disposições constitucionais aplicáveis, a CESSIONÁRIA



poderá atribuir, por sua exclusiva responsabilidade, ao servidor colocado à disposição pelo CEDENTE, por força deste Termo,

gratificações previstas na legislação específica, pelo eventual desempenho de função comissionada ou de assessoramento técnico, não integrando qualquer parcela ao salário do cedido, para fins de pagamento de horas extras, aviso prévio, 13º salário, gratificações, etc.

6.3 – Resta ao CEDENTE, administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

7.1 – É facultado a qualquer dos participes denunciar o presente Convênio, a qualquer tempo, mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período esse em que permanecem inalteradas as obrigações de ambas, dispensada essa antecedência quando a denúncia for provocada e imediatamente aceita pelo partícipe ou ainda pela superveniência de norma legal que venha torná-lo inexequível.

7.2 – Os participes informam qualquer evento que dificulte ou interrompa o curso normal da execução deste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO.

8.1 – A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-BA para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os participes, mediante celebração de Termo Aditivo ao presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo, os participes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas que declaram conhecer o seu inteiro teor.



Barro Alto/BA, 26 de janeiro de 2026.

Evilázio Joaquim de Oliveira
Prefeito Municipal de Barro Alto/BA

Afonso Ferreira Medonça
Prefeito Municipal de Ibititá/BA

Clairton Vaz de Almeida
Funcionário Efetivo de Barro Alto/BA

Eliana Martins Novaes Pedreira
Funcionária Efetiva de Ibititá/BA